

**LEI N° 4238, DE 23 DE ABRIL DE 2009**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre concessão de contribuição a entidades esportivas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições, como apoio financeiro ao esporte amador, às entidades esportivas a seguir relacionadas:

I – Associação de Pais e Amigos da Natação de Taubaté, CNPJ nº 04.881.096/0001-03, no valor de R\$ 40.899,40;

II – Liga de Basquetebol do Coneleste Paulista, CNPJ nº 06.202.324/0001-99, no valor de R\$ 40.791,77;

III – Liga Taubateana de Voleibol, CNPJ nº 03.219.592/0001-25, no valor de R\$ 28.837,44;

IV – Liga Municipal de Futebol de Taubaté, CNPJ nº 60.125.101/0001-10, no valor de R\$ 147.180,00.

Parágrafo único. Os valores das contribuições de que trata este artigo poderão ser atualizados, anualmente, com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por decreto, de créditos suplementares, até o limite de R\$ 257.708,61, ao orçamento de 2009.

§ 1º Os recursos para cobertura das despesas serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal supra citada.

§ 2º Somente será liberada a contribuição de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pelas entidades esportivas, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º A destinação de recursos de que trata esta Lei será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e as entidades.

Art. 4º As entidades de que trata a presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de abril de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 23 de abril de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa